
REGULAMENTO DO CENTRO DE APOIO ÀS APRENDIZAGENS

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018 e do Decreto-Lei n.º 54/2018)

Preâmbulo

O Instituto D. João V, em cumprimento dos princípios da escola inclusiva, consagrados no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, cria o presente Regulamento do Centro de Apoio às Aprendizagens (CAA), como estrutura essencial para a promoção da equidade, da participação e do sucesso educativo de todos os alunos.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º – OBJETO

O presente regulamento define a missão, a organização, as linhas de atuação e os indicadores de monitorização do Centro de Apoio às Aprendizagens (CAA) do Instituto D. João V.

ARTIGO 2.º – ÂMBITO

Aplica-se a todos os alunos, docentes, técnicos especializados, assistentes operacionais e encarregados de educação do Instituto D. João V.

ARTIGO 3.º – PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O CAA rege-se pelos seguintes princípios:

- Inclusão e equidade;
- Valorização da diversidade como oportunidade de aprendizagem;
- Apoio centrado no aluno e na sua participação plena;
- Articulação entre professores, técnicos e famílias;
- Avaliação contínua e melhoria da qualidade educativa.

CAPÍTULO II – MISSÃO E FINALIDADES

ARTIGO 4.º – MISSÃO

Garantir respostas educativas adequadas, diferenciadas e flexíveis que favoreçam o acesso ao currículo, a participação e a progressão de todos os alunos, eliminando barreiras à aprendizagem e à inclusão.

ARTIGO 5.º – FINALIDADES

- a) Promover a inclusão educativa e social dos alunos;
- b) Diversificar estratégias de acesso ao currículo;
- c) Desenvolver competências de autonomia, cidadania e integração comunitária;
- d) Apoiar docentes na diferenciação pedagógica;
- e) Estabelecer redes de parceria com famílias e entidades externas.

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 6.º – ESTRUTURA

O CAA integra:

- Docentes de educação especial;
- Docentes de diferentes áreas disciplinares;
- Psicólogo escolar;
- Terapeutas (da fala, ocupacional, psicomotricidade), quando necessário;
- Assistentes técnicos e operacionais de apoio.

ARTIGO 7.º – ESPAÇO

O Centro de Recursos Educativos (CRE) do Instituto D. João V é uma estrutura pedagógica, cultural e tecnológica que centraliza recursos de informação em diferentes suportes e formatos, destinada a apoiar o ensino, a aprendizagem, a leitura, a investigação e a formação da comunidade escolar.

Funciona como Biblioteca Escolar, integrando-se na Rede de Bibliotecas Escolares (RBE), e constitui-se como espaço de acesso democrático à informação, de promoção da literacia e de desenvolvimento de competências digitais e de cidadania.

ARTIGO 8.º COORDENAÇÃO

A coordenação do CAA é assegurada por um docente designado pela Diretora do Instituto, em articulação com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).

ARTIGO 9.º – LINHAS DE ATUAÇÃO

O CAA atua nos seguintes domínios:

- Apoio ao aluno – tutoria individualizada; coadjuvações; apoio psicopedagógico; apoio psicológico.
- Apoio ao docente – produção de materiais diferenciados e respetiva partilha.
- Ambiente escolar inclusivo – implementação de metodologias colaborativas, mentorias, dinâmicas de turma.
- Transição para a vida ativa – orientação vocacional, estágios, articulação com entidades locais.
- Formação contínua – promoção de ações para docentes e assistentes sobre práticas inclusivas.

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

ARTIGO 10.º – INDICADORES DE MEDIÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A eficácia do CAA será monitorizada através de indicadores qualitativos e quantitativos:

Indicadores de Inclusão:

- a) Taxa de participação dos alunos em todas as atividades escolares e extracurriculares;
- b) Percentagem de alunos que transitam de ano com sucesso escolar;
- c) Redução do absentismo e abandono escolar;
- d) Grau de satisfação dos encarregados de educação (inquéritos anuais).

Indicadores de Apoio ao Docente:

- a) Número de recursos pedagógicos diferenciados produzidos;
- b) Frequência de reuniões de articulação entre CAA e docentes de turma;
- c) Percentagem de docentes que recorrem ao CAA para apoio pedagógico.

Indicadores de Desenvolvimento Pessoal e Social:

- a) Progresso dos alunos em competências socioemocionais (avaliado por relatórios do psicólogo e docentes);
- b) Participação dos alunos em projetos comunitários e de cidadania.

ARTIGO 11.º – RELATÓRIOS

O CAA, na pessoa do seu Coordenador, elabora relatórios semestrais a apresentar ao Conselho Pedagógico, incluindo análise dos indicadores definidos e recomendações para melhoria contínua.

CAPÍTULO V – REVISÃO DO REGULAMENTO

ARTIGO 12.º – REVISÃO

O presente regulamento será objeto de revisão periódica, de três em três anos, ou sempre que a legislação em vigor o determine.

Louriçal, 29 de julho de 2025

A Direção Pedagógica,